



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 DE ABRIL DE 2020 – 16:00 h
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA- MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 23, inciso II letra “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 002/2019, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE nº 002/2020**, do tipo menor preço GLOBAL.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30 de Abril de 2020

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 16:00 Horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de Abril de 2020

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas

LOCAL DE ENTREGA: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – HABILITAÇÃO e n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO no Departamento de Contratos e Licitações, situada na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO III – Declaração de cumprimento ao inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

ANEXO IV – Declaração de inexistente Fato Impeditivo;

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Renuncia

1 - DA LEGISLAÇÃO

1.1 - O presente CONVITE reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres, assessorar ao Departamento de Fiscalização e atender a demanda da Secretaria de Saúde. 04 visitas semanais de oito horas cada**, conforme anexo.

2.2 – Os serviços de Assessoria e Consultoria deverão ser prestados mediante consultas respondidas por telefone, Email e mediante comparecimento na sede do Município.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** e **PESSOAS FÍSICAS** do ramo pertinente ao objeto licitados legalmente constituídas, que atenderem todas as condições exigidas neste Convite, devidamente cadastrados, conforme dispõe do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não poderão participar deste certame, as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais condições a seguir:

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



3.3.3 -Pessoa físicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

3.3.4. Pessoa física que seja Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta elaboração da proposta e do integral cumprimento das suas obrigações decorrentes.

4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar do presente procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar DOIS ENVELOPES, devidamente lacrados, indevassáveis, identificados, com a seguinte titulação:

ENVELOPE N.º 01 "HABILITAÇÃO"

MUNICIPIO DE CAPUTIRA

CONVITE N.º. 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2020

ABERTURA DIA: 30 de Abril de 2020

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____ **INC. EST.:** _____

ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO"

MUNICIPIO DE CAPUTIRA

CONVITE N.º. 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2020.

ABERTURA DIA: 30 de Abril de 2020

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____ **INC. EST.:** _____

cl



4.2 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações da LICITANTE

5.1.1 - Executar os serviços objetos desta licitação, mantendo estrita observância da legislação em vigor;

5.1.2 - Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Prefeitura, relativamente aos serviços prestados.

5.1.3- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.4- Indenizar a Prefeitura pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.

5.1.5- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da licitação.

5.1.6 – Arcar com as despesas de encargos sociais/previdenciários, taxas, seguros, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços prestados.

5- São obrigações da PREFEITURA:

5.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

5.2.2 - Rescindir unilateralmente as obrigações assumidas nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

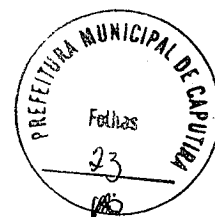
5.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



6 – DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

6.1 De conformidade com o artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante que não for cadastrado como fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Caputira e estiver interessado em participar da presente **licitação**, poderá comparecer na sede da Prefeitura e cadastrar-se, com antecedência mínima 24 horas anterior à data do recebimento dos envelopes, apresentando os documentos constantes na clausula 6.2 letras “a” a “f” e clausula 6.5 letras “a” a “e” abaixo discriminados. Todos os documentos constantes das clausulas 6.2. a 6.5. **deverão** estar inseridos no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

6.2 - Serão julgados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem cópias autenticadas dos documentos descritos abaixo, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível):

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra, ou seja, acompanhado de todas as Alterações Contratuais ou consolidado e em vigor, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão negativa de débito junto ao INSS (. Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS);

e) Certidão Negativa de débito do Município sede da Empresa Licitante;

f) Documento de identificação com foto dos Sócios da empresa;

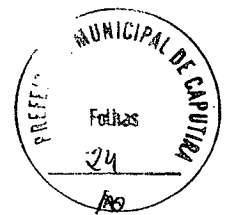
g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

h) Certidão Negativa Débito com a Fazenda Estadual;

cc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de cumprimento ao inciso V do Artigo 27, da lei nº 8.666/93;
- k) Declaração de inexistente Fato Impeditivo;

6.2. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (CINCO) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.3. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.2 deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a) – Cópia do CPF
- b) – Registro de Classe na entidade competente – OAB
- c) - Comprovante de endereço.
- d) – Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) - Declaração de cumprimento ao inciso V do Artigo 27, da lei nº 8.666/93;

ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



h) - Declaração de inexistente Fato Impeditivo;

6.5 - Para todas as alíneas acima, os interessados poderão apresentar cópia autenticada. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

6.6 - A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas (se houver) e conterà:

a) Nome do licitante, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF bem como o número do Convite;

b) A planilha preços (Anexo I) deverá conter os Preços unitário, valor total, em moeda corrente no país;

b.1) No preço estão incluídas as despesas que incidam sobre a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

d) Nome e Assinatura do Representante Legal.

8 - DO PROCESSAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á na sala de reuniões do Departamento de compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Caputira/MG, à Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54 – Centro, Caputira, em Sessão Pública para a abertura dos envelopes.

8.2 - Será eliminada do certame a licitante que houver protocolado os envelopes após o horário e data determinados neste Edital.

8.3 - Após, observar-se-á o seguinte procedimento:

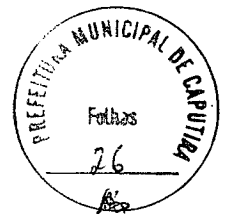
8.3.1 - Abertura do envelope 1 - Habilitação para exame da documentação exigida;

8.3.2 - Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos presentes sobre o interesse na interposição de recursos;

CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



8.3.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos neste edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

8.3.4 - Os documentos retirados do envelope 1 - Habilitação, depois de examinados, serão rubricados pela Comissão e representantes presentes à sessão;

8.3.5 - Devolução do envelope 2 - Proposta Comercial fechado ao Licitante inabilitado, após decorrido o prazo recursal;

8.3.6 - Abertura do envelope 2 - Proposta Comercial cujo conteúdo será rubricado em todas as vias pela Comissão e representantes presentes à sessão.

8.4 - A Comissão a seu critério poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

8.5 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem, não cabendo direito de reclamação posterior.

8.6 - Durante cada reunião a Comissão lavrará termo, com visto dos Licitantes presentes, em que conste:

- a) nome dos licitantes participantes;
- b) reclamações, impugnações e autorias;
- c) os nomes dos licitantes eliminadas e os motivos;
- d) outros fatos de interesse.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação observará a melhor proposta para a Administração, tendo como critério básico o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

9.3 - Serão inabilitadas do Processo Licitatório os licitantes que não atenderem as exigências do Edital e desclassificadas as que apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado local, ou seja, excessivos, ou inexeqüíveis.

9.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Convite, nem indicações de desconto sobre o menor preço.

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



9.5 - Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observada a Legislação em vigor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da lei número 8.666/93.

10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se pronunciar.

10.3 - O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Depois de decorridos 02 (dois) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente.

12.2 - Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Prefeito mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação.

13 - DOS SERVIÇOS

13.1 - A licitante vencedora do certame deverá realizar no mínimo QUATRO visitas técnicas semanais de 08 (oito) horas diárias, ordinariamente, na sede do município e,

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



extraordinariamente, quando solicitado, sendo que a Contratante arcará com as despesas com o deslocamento, alimentação e pernoite dos profissionais do **CONTRATADO**.

13.2 Em caso de comparecimento extraordinário, a contratante arcará com diária para custear (deslocamento, alimentação e pernoite), as despesas deverão ser apresentadas em nota fiscal separada. As despesas de diligências, custas, autenticações, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos em nota fiscal separadas.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, na conta do licitante no 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

14.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da proposta, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

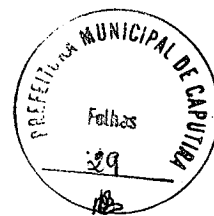
15.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

16.1. O resultado final desta licitação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA - Minas Gerais.

17 - DO PRAZO CONTRATUAL

ce



17.1. O prazo de vigência contratual corresponderá ao período de 08 (OITO) meses, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Prefeito:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

19.2 - O Prefeito, motivado no interesse público, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma em qualquer de suas fases, não cabendo à firma vencedora ou à qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

19.3 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



19.4 - Quaisquer dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, à Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, segundo andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caputira - MG, telefax (31) 3873-5138.

Caputira, 23 de Abril de 2020.


ALEX GERONIMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PROCESSO Nº 00064/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres, assessorar ao Departamento de Fiscalização e atender a demanda da Secretaria de Saúde. 04 visitas semanais de oito horas cada.**

2.2 – Os serviços de Assessoria e Consultoria deverão ser prestados mediante consultas respondidas por telefone, Email e mediante comparecimento na sede do Município 04 (QUATRO) vezes por semana totalizando 32 horas semanais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

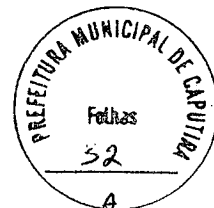
3 . DOS VALORES ESTIMADOS

ÍTEM	Descrição	Período	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres, assessorar ao Departamento de Fiscalização e atender a demanda da Secretaria de Saúde. 04 visitas semanais de oito horas cada	08	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
	Total Geral			R\$ 31.200,00

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, na conta do licitante no 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1 – A licitante vencedora do certame deverá realizar no mínimo quatro visitas técnicas semanal de 08 (oito) horas diárias, ordinariamente, na sede do município e, extraordinariamente, quando solicitado, sendo que a Contratante arcará com as despesas com o deslocamento, alimentação e pernoite dos profissionais do **CONTRATADO**.

5.2 Em caso de comparecimento extraordinário, a contratante arcará com diária para custear (deslocamento, alimentação e pernoite), as despesas deverão ser apresentadas em nota fiscal separada. As despesas de diligências, custas, autenticações, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos em nota fiscal separadas.

6. UNIDADE REQUISITANTE

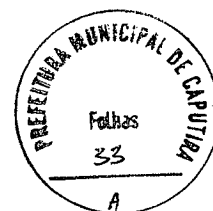
4.1. A presente licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

le



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CARTA CONVITE Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 00064/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME:

CPF:

TELEFONE:

e-mail

ÍTEM	Descrição	Período	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres, assessorar ao Departamento de Fiscalização e atender a demanda da Secretaria de Saúde. 04 visitas semanais de oito horas cada.	08		

O VALOR GLOBAL É R\$(.....).

Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais/previdenciários, taxas, seguros, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal

ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CARTA CONVITE Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 00064/2020

ANEXO III – CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

(MODELO)

(NOME DO LICITANTE), CNPJ ou CPF nº, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CARTA CONVITE Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 00064/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(NOME DA LICITANTE) inscrito no CNPJ ou CPF sob nº residente
(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Assinatura do Representante Legal

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO V – PROCESSO Nº 0064/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAPUTIRA**, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CEP 36.925.000, Caputira/MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.385.138/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Celso Gonçalves Antunes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. M-8.439.960, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 031.950.126-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(A) no CNPJ ou CPF sob o nº (endereço), portador da Carteira de Identidade sob o n, doravante denominado **CONTRATADO(a)**, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo, oriundo do **Processo Licitatório nº 0064/2020, na modalidade de Carta Convite nº 002/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. -Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres, assessorar ao Departamento de Fiscalização e atender a demanda da Secretaria de Saúde. 04 visitas semanais de oito horas cada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório Nº 0064/2020, na modalidade de Carta Convite nº 002/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0202 04.122 0002 2.006/339036 – FICHA 32 – Manut. Das Ativ. Com a Sec. Munic. De Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará por 08 meses, iniciando na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal de R\$(.....)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços objetos deste Contrato, mantendo estrita observância da legislação em vigor;

II - Prestar informações que lhe forem solicitadas pela contratante, relativamente aos serviços contratados;

III- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

IV- Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.

V- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da licitação.

VI – Arcar com as despesas de encargos sociais/previdenciários, taxas, seguros, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços contratados.

ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a administração:

- I – Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração
- II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.
- III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, na conta do licitante no 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada ou em caso de falta grave na execução do objeto.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que,

cc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAPUTIRA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE - PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Testemunhas: _____

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PROTOCOLO (recibo de entrega do edital)

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, o edital e anexos referente ao **Processo Licitatório nº 0064/2020**, na modalidade de **Carta Convite nº 002/2020**, objetivando a contratação de Pessoa Fisica ou Juridica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Juridica mais especificamente na área de Licitação e Contratos, além de acompanhar processos administrativos, elaborar pareceres e prestar acessoria jurídica ao Departamento de Fiscalização e Cadastros.

Em, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura

NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa [REDACTED] abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], participante da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 002/2020 promovida pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2020.

Representante Legal:

ce